



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a “Festa de Ramos” da Paróquia Nossa Senhora Aparecida

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a **“Festa de Ramos** da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º O evento será realizado no domingo que antecede a Páscoa de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

Daniel Laranjeira
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade incluir no calendário oficial do município a Festa de Ramos realizada na Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

A Semana Santa é uma data muito importante para os católicos é um momento sagrado, pois comemora os mistérios da salvação a partir da recordação da última semana da vida de Jesus Cristo.

A Semana Santa começa no Domingo de Ramos, porque celebra a entrada de Jesus em Jerusalém montado em um jumentinho, símbolo da humildade e aclamado pelo povo simples e aplaudido como “Aquele que vem do Senhor”.

Para celebrar essa data a Paróquia Nossa Senhora Aparecida, realiza a Festa de Ramos a ser comemorada no domingo que antecede a Páscoa.

Nesse mês os fiéis são chamados a estudar, fazer orações e reflexões sobre a vida de Jesus e tudo que ele fez por nós.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

Daniel Laranjeira
Vereador - PSD